# LEI Nº 1.466/2010.

**Ementa:** Reajusta Salários dos Servidores municipais e dá outras providências.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOM CONSELHO,** Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/51-20230124124913.pdf
assinado por: idUser 198

**Art. 1º.** Fica Fixado em R$ 510,00 (Quinhentos e dez reais) o valor do menor vencimento base dos servidores do Município de Bom conselho, exceto professores, para equiparar o valor mínimo do vencimento base ao piso salarial mínimo estipulado pelo Governo Federal.

**Art. 2º.** Fica considerada como vencimentos a complementação salarial concedida no mês de janeiro de 2010 para alcançar o valor de R$ 510,00 (Quinhentos e dez reais) na remuneração, cujo valor será descontado por ocasião do pagamento da diferença salarial.

**Art. 3º**. As despesas decorrentes de aplicação desta Lei serão lançadas à conta das dotações orçamentárias próprias, constantes do Orçamento Municipal em vigor, suplementadas, se necessário, utilizando-se como recursos os provenientes da anulação total ou parcial de dotações orçamentárias nos termos do art. 43, Parágrafo primeiro, inciso III, da Lei Federal Nº 4.320/64.

**Art. 4º.** O impacto orçamentário e financeiro de que tratam os artigos 16,17 e 21 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, para os fins declaratórios, fica dispensado por estarem, as despesas, previstas na Lei Orçamentária do corrente exercício e os reajustes autorizados, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2010, cujas despesas não acarretam elevação orçamentária total, por serem preexistentes, não caracterizando ação nova ou ampliação de ações.

**Art. 5º.** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo ao dia 01 de janeiro de 2010 e os efeitos financeiros do artigo 1º, desta Lei.

**Art. 6º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal Cel. José Abílio de Albuquerque Ávila,** em 24 de Fevereiro de 2010.

**Judith Valéria Alapenha de Lira**
**Prefeita**